



## EXTRATO – PRORROGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2019 – HSPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0006613-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399/19

ÓRGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DETENTORA: LDM Equipamentos LTDA - EPP

CNPJ: 00.538.079/0001-09

OBJETO: Detergente Pré-Limpeza.

\*VIGÊNCIA: 16/12/2020 a 16/12/2021

ITEM	CÓDIGO HSPM	DESCRIÇÃO	UNID	REGISTRO M.S.	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	602014	Detergente Pré-Limpeza.	Lt	32027001400-13	173	73,20

MARCA/ FABRICANTE: Stelclean Plus/Labnews.

EMBALAGEM: Frasco spray 750 ml.

PROCEDÊNCIA: Nacional.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.663,60

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 07/01/2020 – PÁG 076.

\*PRORROGAÇÃO CONFORME PUBLICAÇÃO DOC/SP DE 06/11/2020 – PAG 081.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 212/2019 DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2019-HSPM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2019/0006613-9  
PREGÃO ELETRÔNICO 399/2019 - HSPM

Aos 16 dias do mês de Dezembro..... do ano de 2019, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo Sr. Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 8.978.625SSP/SP, CPF 760.895.848-00, e Sra. **PRISCILA C. B. MONTENEGRO** RG: 47.096.711-0 – CPF: 387.796.238-67 Procuradora - Depto. de Licitações, Representante da empresa **LDM EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP**, CNPJ nº 00.538.079/0001-09 - com sede na Rua : Rua Mesquita, 50, Vila Deodoro – São Paulo/SP – CEP 01.544-010, telefone: : (11) 3274-1186 / Fax: (11) 3275-1166 / E-mail: [licitacao@grupoldm.com.br](mailto:licitacao@grupoldm.com.br), adiante designado **DETENTORA**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2019/0006613-9- HSPM, firmar o presente instrumento com base no art. 15, II , da Lei Federal nº. 8666/93 e no art. 11 da Lei nº. 10.520/02, objetivando registrar o (os) preço (os) do (s) material (s) para fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DETERGENTE PRÉ-LIMPEZA) PARA ATENDER AS UNIDADES REQUISITANTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – HSPM**, através da Ata de Registro de Preços nº 212/2019-HSPM, fazendo parte integrante deste, e conforme as condições adiante enumeradas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto deste instrumento, é para fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DETERGENTE PRÉ-LIMPEZA) PARA ATENDER AS UNIDADES REQUISITANTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – HSPM**, conforme itens especificados no Pregão Eletrônico 399/2019 e nos termos da autorização contida no processo nº 6210.2019/0006613-9 - HSPM.

**CLÁUSULA II – DO PREÇO**

2.1 – O (s) preço (s) registrado (s) nesta Ata refere (m) -se ao (s) seguinte (s) Item (s):

ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	OBJETO	Valor Unitário
01	15	173	LITRO	DETERGENTE PRÉ-LIMPEZA	R\$ 73,20

**MARCA: STELCLEAN PLUS**  
**APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY 750 ML**  
**FABRICANTE: LABNEWS**  
**PROCEDÊNCIA: NACIONAL**  
**Nº DE REGISTRO ANVISA: 3202700140013**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 212/2019 DE CONTRATO**

**1.1. DESCRIÇÃO:**

**DETERGENTE PRÉ-LIMPEZA**

Solução pronto uso, de baixa espuma especialmente desenvolvido para pré-lavagem, composto por tensoativo não iônico, umectante e sequestrante específico para uso em instrumentais e artigos médicos hospitalares.

Deverá prevenir a aderência de matéria orgânica na superfície interna e externa dos endoscópios, fibroscópios flexíveis, instrumentais cirúrgicos, odontológicos, materiais de anestesia, vidrarias e mamadeiras.

Deverá manter o material úmido por mais de 10 horas, evitando o ressecamento do sangue e esporulação de bactérias.

Deverá possuir pH puro neutro (6,5-7,5), não corrosivo.

Deverá possuir os laudos de corrosividade para ferro, aço inox, alumínio, latão, polietileno, pH puro, e não irritação dérmica emitidos em laboratórios Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).

**1.2. APRESENTAÇÃO:** Frasco de 500 ml a 01 litro com borrifador.

**2. LOCAL DE ENTREGA**

2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte local:

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais**

Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP

**Horário: das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.**

Fone: (11) 3397-8018 / 8020 / 8073

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

3.1. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas na **Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais**, ocorrendo por conta exclusiva da detentora todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local.

3.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e nela(s) o(s) número(s) de lote(s) correspondente(s);

3.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos.

3.4. A administração poderá adquirir e empenhar a qualquer quantitativo, desde que não ultrapasse o Consumo Médio Anual e a Detentora deverá garantir no mínimo a entrega do equivalente a 03 (três) meses de comuno Médio a cada parcela, caracterizada nas Ordens de Fornecimento, a serem emitidas mensalmente a partir da retirada da Nota de Empenho.

3.5. Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor;

3.6. O(s) proponente(s) deverá (ão) comprovar a regularidade dos materiais ofertados na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, através do Registro, da Isenção, de Notificação, cadastramento, ou, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

3.7. Comprovar, através de cópia autenticada, a Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou detentora do Registro do Produto no Brasil, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 212/2019 DE CONTRATO

3.8. Comprovar através de cópia autenticada, a Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - MS.

3.9. A Empresa deverá apresentar laudo analítico laboratorial do ensaio comprovando a estabilidade, laudo do pH e laudo de biodegradabilidade; O laudo de pH deverá ser do produto puro e na diluição de uso. Os laudos deverão ter sido realizados em até cinco anos anteriores à data de abertura do procedimento licitatório. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pela REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA- Ministério da Saúde, em original ou cópia autenticada.

3.10. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar comprovação da solicitação de revalidação, protocolada no prazo legal, conforme Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada do último registro vencido;

3.11. Na proposta deverão constar de forma clara a marca, fabricante, embalagem e apresentação do produto ofertado;

3.12. Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a e integridade até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor;

3.13. Os materiais deverão ostentar em suas embalagens secundárias, de forma visível e não removível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO A ÓRGÃO PÚBLICO – PROIBIDO A VENDA.”**.

3.14. Documentos apresentados na forma de impressões do sitio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos à conferência pela equipe técnica do Hospital do Servidor Público Municipal;

3.15. Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;

3.16. Documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

#### 4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Caso haja alguma não conformidade no(s) material (is) entregues a qualidade e a quantidade não correspondam a especificação técnica e/ou expresso na Nota Fiscal, o fornecedor deverá proceder a troca em até no máximo de 48 horas;

4.2. A qualidade dos materiais deve ser uniforme para todos os lotes fornecidos. O Hospital do Servidor Público Municipal poderá a qualquer momento, requisitar amostras do material a fim de compará-las com as entregues;

3  
Handwritten signature



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 212/2019 DE CONTRATO**

4.3. Os materiais deverão ser obtidos, fabricados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor/paciente;

4.4. O Hospital do Servidor Público Municipal se reserva o direito de não receber os materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

4.4.1. Será considerada imprópria e recusada a embalagem inadequada, com defeitos e/ou sinais de violações que exponha o produto à contaminação, deterioração e não resista à manipulação, transporte e armazenamento, ficando assim a contratada obrigada a substituir estes materiais impróprios para o consumo;

4.4.2. Os materiais deverão ser transportados em veículos em condições que preservem as características e a qualidade dos mesmos. Os veículos mencionados deverão estar de acordo com as legislações vigentes;

4.4.3. Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações;

4.4.3.1. Caso a contratada se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste edital, o Hospital do Servidor Público Municipal se resguarda o direito de aplicar sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002;

4.5. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formalizada pelo Hospital do Servidor Público Municipal no prazo definido nesta comunicação formal;

4.6. Os materiais deverão apresentar data de validade de no mínimo 2/3 da validade total do material, na data de entrega na unidade requisitante. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo Hospital do Servidor Público Municipal poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade dos produtos no período de validade.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O recebimento e aceitação do material da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e também ao disposto neste edital;

5.2. A contratada fará a entrega mediante a solicitação da Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 212/2019 DE CONTRATO**

prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

5.3. Na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda devesse constar todos os número(s) de lote(s) correspondente(s) ao(s) material(ais) entregue a descrição do(s) material(is), o número do item ao qual ele se refere o número do pregão, o número da Ata de Registro de Preço, o número da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

5.4. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no Edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao HSPM. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do HSPM.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6.1. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

6.2. Acatar as orientações da gestora, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas nos prazos estipulados;

6.3. Entregar os materiais da presente licitação, dentro do prazo de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas neste edital, nas quantidades solicitadas, limitado à quantidade prevista no edital e de acordo com a **MARCA** e o **FABRICANTE** dos produtos ofertados, no local indicado no subitem 2.1 deste termo de referência;

6.4. Emitir/enviar a Nota Fiscal dos produtos solicitados somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo Hospital do Servidor Público Municipal.

#### **7. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O registro de preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital;

7.2. A Ata de Registro de Preços será celebrada para cobertura de todos os itens constantes da presente solicitação, com indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste;

7.2.1. Quando das contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação obtida durante a fase competitiva da licitação, mesmo que existam preços de licitantes que tiverem reduzido seus preços ao valor igual ao da licitante de menor preço;

7.2.2. O registro de preços de mais de um fornecedor no mesmo valor da licitante de menor preço tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços. O fornecimento por qualquer dos detentores somente ocorrerá mediante manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente com preços menores na ordem de classificação conforme definido no artigo 18 do decreto 56.144/2015;

5



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 212/2019 DE CONTRATO**

**7.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período;**

7.4. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação ou envio pelo Hospital do Servidor Público Municipal;

7.5. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observado se há o registro de licitantes que aceitaram cotar o (s) material (is) com preços iguais ao do licitante vencedor quando da realização do certame, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no edital;

7.6. O prazo previsto no item 7.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pelo Hospital do Servidor Público Municipal;

7.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **8. DO ENVIO DAS AMOSTRAS**

8.1. Os proponentes deverão apresentar, quando necessário, amostra de no mínimo 01 (uma) unidade do material, acondicionados em embalagem original para teste e avaliação técnica da Unidade Requisitante, por ocasião da realização da Sessão de Pregão;

8.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do pregão, número do(s) item (ns) ao qual se refere(m), nome do licitante, marca, *referência*, nome comercial, embalagem, fabricante e procedência (quando se tratar de produto importado);

8.3. O(s) material(is) apresentado (s) como amostra (s), serão abertos e submetidos aos testes necessários, e serão recolhidas pela licitante no estado em que se encontrarem;

8.4. As amostras não retiradas pelo licitante no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do encerramento do pregão, serão descartadas e/ou disponibilizada para uso na unidade requisitante.

## **9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. O órgão gerenciador deste Sistema de Registro de Preços é o Hospital do Servidor Público Municipal;

9.2. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, além das atribuições citadas nos incisos I ao XI do art. 5º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações;

9.3. Será realizada de forma periódica pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da ata de registro de preços é comprovadamente vantajoso para o Hospital do Servidor Público Municipal.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 212/2019 DE CONTRATO**

**10. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**10.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es);

**10.2.** Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**10.3.** O registro da contratada será cancelado quando:

**10.3.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**10.3.2.** Não retirar a nota de empenho ou ordem de fornecimento estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

**10.3.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.3.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico para Registro de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

**11.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Hospital do Servidor Público Municipal (horário administrativo), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**14.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado servidor representante do Hospital do Servidor Público Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7  
151



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 212/2019 DE CONTRATO**

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da administração do Hospital do Servidor Público Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da administração do Hospital do Servidor Público Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -**  
**Hospital do Servidor Público Municipal**  
**Superintendente**

**- SRA. PRISCILA C. B. MONTENEGRO**  
**LDM Equipamentos Ltda. - EPP**  
**Procuradora - Depto. de Licitações**

**Testemunhas:**

**Sra. Flávia Ivana Pallinger**  
**RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80**

**Sr. Odair Bezerra**  
**RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12**